

**Portaria nº. 67/2021**

Porto Velho, 09 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº. 84/2020/DSGP de 28 de outubro de 2020;

Resolve,

Retificar a Portaria nº419 de 03 de novembro de 2020, publicada no DOM nº2831 de 04 de novembro de 2020, para compor a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis desta Autarquia Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

- Elson Ekles Araújo da Silva – Mat. 3336AT - Presidente
- Francimar Alves de Oliveira – Mat. 4197AT - Membro
- Aderly Viana de Oliveira – Mat.60AT - Membro
- Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira – Mat.20486AT - Membro

Onde se lê: Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

- I – Programar, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do IPAM;
- II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do IPAM, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre suas alterações enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;
- III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV – Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
- V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrante do patrimônio;
- VI – Avaliar o estado dos bens;
- VII – Realizar outras atividades correlatas.

Leia-se:

Art. 1º Incluir o levantamento de Inventário de Bens de Consumo estocados em almoxarifado.

Art. 2º Inventário é o procedimento administrativo realizado por meio de levantamento físico, que consiste no arrolamento físico-financeiro de todos os bens existentes no estoque do almoxarifado, no depósito de patrimônio e em utilização nas dependências do IPAM.

Art. 3º São as seguintes atribuições da comissão:

- I- Levantar os saldos de estoques do almoxarifado do IPAM, emitindo listagem contendo especificação, quantidade em estoque e outros dados que se fizerem necessários à identificação de cada bem inventariado;
- II- Realizar conferência e verificação física, visando apurar, para a totalidade dos bens estocados, a exatidão dos saldos físicos e as condições de segurança, saneamento, disposição na área e nas prateleiras ou paletes, de modo a facilitar a expedição, movimentação e inventário;
- III- Relacionar e identificar os bens sem o devido registro, para providências cabíveis;
- IV- Propor à autoridade competente a apuração de irregularidades constatadas;

- V- Elaborar relatório de inventário contendo todas as informações e/ou justificadas pertinentes aos bens em análise;
- VI - Programar, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do IPAM;
- VII - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do IPAM, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre suas alterações enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;
- VIII - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IX - Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
- XI - Manter o registro dos responsáveis por bens integrante do patrimônio;
- XII - Avaliar o estado dos bens;
- XIII - Realizar outras atividades correlatas.

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, revogando as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)  
**BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente